

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.182/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0016.250139	4.4.90.52	0.1.00	20.000,00		
	19.122.0016.250139	3.3.90.35	0.1.00		20.000,00	
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00	
TOTAL GERAL				20.000,00	20.000,00	

DECRETO Nº 34.183 de 21 de julho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.183/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0016.250040	3.1.90.95	0.1.00	2.000,00		
	19.122.0016.250040	3.3.90.08	0.1.00		2.000,00	
SUB-TOTAL				2.000,00	2.000,00	
TOTAL GERAL				2.000,00	2.000,00	

DECRETO Nº 34.184 de 21 de julho de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.184/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.37	2.2.33	57.930,00		
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	2.2.33	286.890,00		
	10.302.0002.249400	3.3.90.30	2.2.33	2.232.680,00		
	10.302.0002.249400	3.3.90.39	2.2.33	422.500,00		
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	2.2.33		3.000.000,00	
SUB-TOTAL				3.000.000,00	3.000.000,00	
TOTAL GERAL				3.000.000,00	3.000.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.185 de 21 de julho de 2021

Aprova a estrutura regimental da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, ratificada pela Lei Complementar nº 076, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura regimental da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

Art. 2º A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF tem por finalidade produzir informações estatísticas e cartográficas necessárias ao planejamento municipal, elaborar e coordenar projetos urbanísticos, setoriais, de arquitetura, especiais e complementares, com a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Administração;
- II - Presidência.

Art. 3º A Presidência, exercida por um membro titular, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Gabinete da Presidência - GAB;
- II - Assessoria de Acompanhamento do Plano Salvador 500;
- III - Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG;

a) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

IV - Assessoria Jurídica - ASJUR;

V - Diretoria de Planejamento e Informações:

a) Gerência de Planejamento e Informações:

1. Subgerência de Produção de Informações Geográficas e Socioeconômicas:

1.1. Setor de Cadastro Técnico Multifinalitário;

1.2. Setor de Informações Geográficas;

1.3. Setor de Informações Socioeconômicas.

2. Subgerência de Acervo Técnico e Biblioteca:

2.1. Setor Desenvolvimento de Processamento Técnico;

2.2. Setor de Atendimento ao Usuário;

2.3. Setor de Maquete de Salvador e Modelos Reduzidos.

VI - Diretoria de Projetos:

a) Gerência de Projetos Especiais e de Arquitetura:

1. Subgerência de Projetos Especiais:

1.1. Setor de Desenvolvimento de Projetos Especiais;

1.2. Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos Especiais.

2. Subgerência de Projetos de Arquitetura:

2.1. Setor de Desenvolvimento de Projetos de Arquitetura;

2.2. Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos de Arquitetura.

b) Gerência de Projetos Urbanísticos e Setoriais:

1. Subgerência de Projetos Urbanísticos:

1.1. Setor de Desenvolvimento de Projetos Urbanísticos;

1.2. Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos Urbanísticos.

2. Subgerência de Projetos Setoriais:

2.1. Setor de Desenvolvimento e Acompanhamento da Execução de Projetos Setoriais.

c) Gerência de Engenharia.

VII - Gerência Administrativa-Financeira - GERAFF:

a) Subgerência Administrativa:

1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;

2. Setor de Materiais - SEGEM;

3. Setor de Serviços - SEGES.

b) Subgerência de Contabilidade e Finanças:

1. Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro - SECOF.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4.º Os cargos em comissão e as funções de confiança tratados neste Decreto são os constantes nos Anexos I e II.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Gestão submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 6.º Ficam vedadas novas nomeações para ocupar o cargo comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, considerando a sua extinção por vacância, conforme estabelecido na Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Presidente	Gabinete da Presidência
57	02	Diretor Técnico	Diretoria de Planejamento e Informações Diretoria de Projetos
56	04	Gerente III	Gerência de Planejamento e Informações Gerência de Projetos Especiais e de Arquitetura Gerência de Projetos Urbanísticos e Setoriais Gerência de Engenharia
55	03	Assessor Chefe I	Assessoria de Acompanhamento do Plano Salvador 500 Assessoria Estratégica de Gestão Assessoria Jurídica
	01	Chefe de Gabinete	Gabinete da Presidência
	01	Gerente II	Gerência Administrativa-Financeira
	04	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	01	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Tecnologia da Informação
53	08	Subgerente II	Subgerência de Produção de Informações Geográficas e Socioeconômicas Subgerência de Acervo Técnico e Biblioteca Subgerência de Projetos Especiais Subgerência de Projetos de Arquitetura Subgerência de Projetos Urbanísticos Subgerência de Projetos Setoriais Subgerência Administrativa Subgerência de Contabilidade e Finanças
51	01	Secretário de Presidente	Gabinete da Presidência
50	01	Motorista de Gabinete	Gabinete da Presidência

ANEXO II

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			Setor de Cadastro Técnico Multifinalitário Setor de Informações Geográficas Setor de Informações Socioeconômicas Setor de Referência e Processamento Técnico Setor de Atendimento ao Usuário Setor de Maquete de Salvador e Modelos Reduzidos Setor de Desenvolvimento de Projetos Especiais Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos Especiais Setor de Desenvolvimento de Projetos de Arquitetura Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos de Arquitetura Setor de Desenvolvimento de Projetos Urbanísticos Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos Urbanísticos Setor de Desenvolvimento e Acompanhamento da Execução de Projetos Setoriais Setor de Gestão de Pessoas Setor de Materiais Setor de Serviços Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro
63	17	Chefe de Setor B	
	08	Supervisor	Subgerência de Projetos Especiais Subgerência de Projetos de Arquitetura Subgerência de Projetos Urbanísticos Subgerência de Projetos Setoriais Subgerência Administrativa (03) Subgerência de Contabilidade e Finanças
	06	Encarregado	Gabinete da Presidência Gerência de Planejamento e Informações (02) Gerência de Projetos Urbanísticos e Setoriais Gerência de Projetos Especiais e de Arquitetura Gerência Administrativa-Financeira
61	07	Secretário Administrativo	Gabinete da Presidência Assessoria Estratégica de Gestão Gerência de Planejamento e Informações Gerência de Projetos Especiais e de Arquitetura Gerência de Projetos Urbanísticos e Setoriais Gerência Administrativa-Financeira Comissão Permanente de Licitação